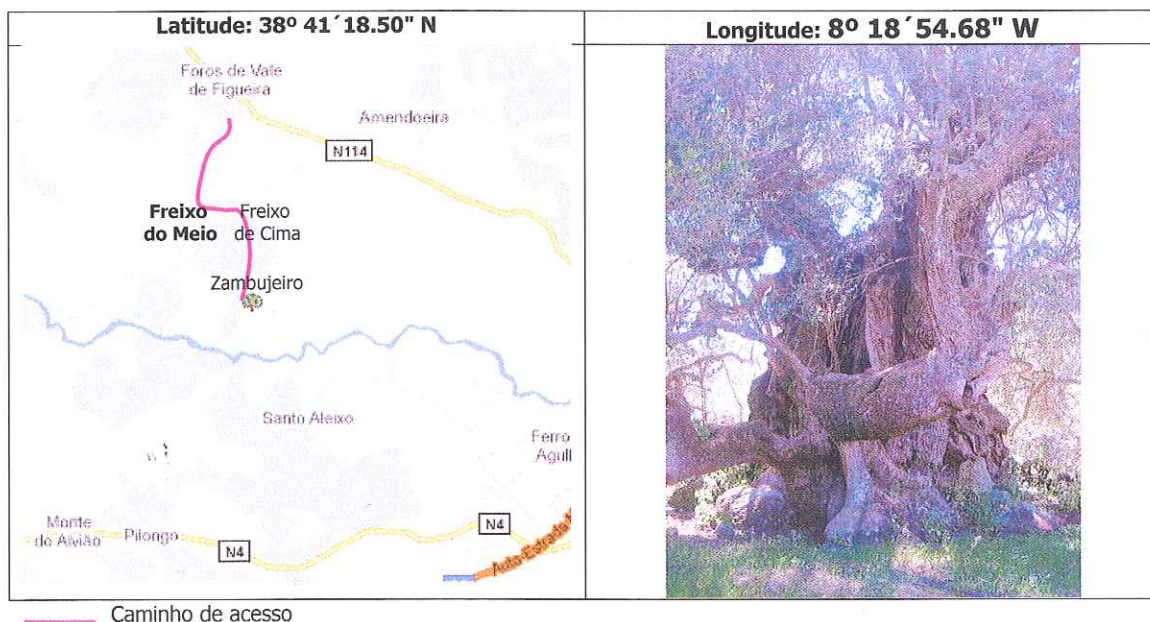


## AVISO Nº 5/2011

Nos termos do parágrafo único, do artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, e do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 159/2008, de 8 de Agosto, é classificada como árvore de interesse público, uma árvore da espécie *Olea europaea* L. var. *sylvestris*, vulgarmente conhecida por zambujeiro, existente na Herdade do Freixo do Meio, no Monte do Zambujeiro, Freguesia de Foros de Vale Figueira, Concelho de Montemor-o-Novo, cuja localização se indica nas seguintes coordenadas extraídas do Google Earth:



Zambujeiro de aspecto milenar e de características únicas em Portugal.

Lisboa, 5 de Maio de 2011

O PRESIDENTE

Amândio Torres